PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC (MF) 16.781.346/0001-04

Lei nº 1.381/99

(Define limites entre Bairros e dá outras providências)

O Povo do Município de Piumhi-MG., por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Rodovia MG-050 passa a ser o limite que separa os Bairros São Francisco e Nova Piumhi.

Art. 2º- Fica estabelecido como Nova Piumhi o Bairro localizado acima da Rodovia MG-050 e como São Francisco o Bairro localizado abaixo daquela Rodovia, no sentido centro.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 09 de Junho de 1.999.

Dr. João Batista Soares
Prefeito Municipal